



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 29/12/98	
D.O.U. 30/12/98	Seção 1 P. 68
ATO: PM. 1.487	29/12/98
D.O.U. 30/12/98	Seção 1 P. 12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: União Educacional de Brasília/Instituto de Ciências Sociais Aplicadas		UF: DF
ASSUNTO: Autorização do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para as Disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e para a Educação Profissional em Nível Médio.		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Jacques Velloso		
PROCESSO Nº: 23000.000075/98-18		
PARECER Nº: CES 807/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 1-12-98

I - RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Considerando que o Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA, da União Educacional de Brasília - UNEB, ministra cursos de Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Administração, e que o Instituto de Ciências Exatas - ICEX, também da UNEB, ministra curso de Tecnologia de Processamento de Dados e de Administração de Sistemas de Programação;

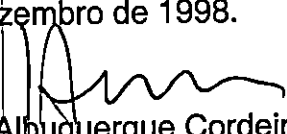
Considerando ainda os demais elementos constantes do processo, em especial o relatório da Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia e o da SESu/MEC, voto pela autorização para implantação do programa Especial de Formação Pedagógica de docentes para as 4 séries finais do ensino fundamental, para o ensino médio e para a educação profissional em nível médio, nos termos da Resolução CNE 02/97, com habilitações em Informática, Matemática, Estatística, Administração e Contabilidade, a ser ministrado pelo referido ICSA, da União Educacional de Brasília, em Brasília - DF, com 100 vagas semestrais, sendo 50 para cada turma, em regime presencial, nos turnos noturno e diurno, devendo a instituição observar as recomendações da referida Comissão e da SESu.

Brasília, 1 de dezembro de 1998.

Conselheiro Jacques Velloso
Relator

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.
Sala das Sessões, 1 de dezembro de 1998.


Conselheiros: Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

*Não tem relação
dos professores.*

807/98

RELATÓRIO SESu/COTEC Nº 511 98

Processo: 23000.000075/98-18
Interessada: UNIÃO EDUCACIONAL DE BRASÍLIA
CGC: 00542308/0001-69
Assunto: Autorização do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para as Disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e para a Educação Profissional em nível médio, a ser ministrado pelo Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, mantido pela União Educacional de Brasília, UNEB, Brasília, Distrito Federal.

I - HISTÓRICO

A Presidente da União Educacional de Brasília, UNEB, pelo Ofício nº 025/97, solicitou a este Ministério, nos termos da Resolução CNE nº 02, de 26 de junho de 1997, autorização para o funcionamento do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para o Ensino Fundamental, o Ensino Médio e para a Educação Profissional em nível médio, em regime presencial, a ser ministrado pelo Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, mantido pela União Educacional de Brasília.

A União Educacional de Brasília é a mantenedora do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, ICESA, com os cursos de Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração, com habilitações em Comércio Exterior e em Administração Hospitalar, e do Instituto de Ciências Exatas, ICEX, com os cursos de Tecnologia em Processamento de Dados e Administração de Sistemas de Informações.

O processo foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia que, pelo Relatório nº 960/98, de 15 de maio de 1998, solicitou alterações no projeto e a apresentação de informações complementares.

A IES enviou documentação em 16 de junho de 1998, em atendimento ao estabelecido pela CEE de Pedagogia. Esta avaliou a documentação encaminhada e pelo Relatório 1.303/98-COESP-DEPES/SESu, se manifestou favoravelmente à sua aprovação, em 13 de agosto de 1998.

[assinatura]

II - MÉRITO

A presente solicitação pauta-se no disposto no Artigo 2º, Parágrafo Único e no Artigo 7º, Parágrafo 1º, da Resolução 02/97.

1. Do programa

1.1 Objetivos

Desenvolver programa especial de formação pedagógica de docentes para as disciplinas do currículo do ensino fundamental (04 últimas séries), do ensino médio e da educação profissional em nível médio.

E, também, formar professores nas áreas de Ciências Exatas e de Ciências Sociais Aplicadas: Informática, Matemática, Estatística, Filosofia, Sociologia e disciplinas específicas dos cursos técnicos de Administração e de Contabilidade.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia recomendou a exclusão da formação de professores para Filosofia e Sociologia, considerando que “estas fogem à especificidade de ensino da Instituição”.

1.2 Clientela

Portadores de diploma de curso superior relacionados à Habilitação pretendida, e que demonstrem sólida base de conhecimento na área de estudos ligada a essa Habilitação, comprovando haver cursado 160 horas, no mínimo, do conteúdo específico ou correlato àquelas disciplinas.

1.3 Vaga/turno

Vagas: 100 (cem) por semestre, sendo 50 vagas para cada turno.

Turnos: diurno e noturno

1.4 Carga horária

O programa se desenvolverá em 567 horas/aula, sendo 252 horas/aula para os fundamentos teóricos e 315 para a prática.

1.5 Estrutura curricular

O projeto apresenta os 03 (três) núcleos da estrutura curricular prevista, operacionalizando-se da seguinte forma:

37
B

1.5.1 Núcleo contextual	• Fundamentos da Educação • O sistema educacional e a organização da escola • O processo de ensino-aprendizagem
1.5.2 Núcleo estrutural	• O projeto pedagógico da escola • Os métodos e as técnicas de ensino e as didáticas específicas
1.5.3 Núcleo integrador	• Temática do cotidiano escolar • Reorganização e replanejamento escolar, na perspectiva ampla de reelaboração do projeto pedagógico da escola.

1.6 Metodologia

O projeto indica que as aulas e as orientações de estudo da parte teórica serão desenvolvidas nos encontros professor/aluno.

A parte prática ocorrerá em instituições de ensino básico. Sua orientação, planejamento e avaliação serão realizados em encontros denominados Especiais, com a duração de quinze horas/aula cada um, assim definidos:

1º Encontro especial	Planejamento e organização da prática: planejamento pedagógico e administrativo de uma escola.
2º Encontro especial	Relatos e avaliações da prática desenvolvida.
3º Encontro especial	Planejamento e organização da prática de ensino.
4º Encontro especial	Relatos e avaliações da prática desenvolvida.

1.7 Avaliação

As avaliações, de dois tipos, desenvolver-se-ão da seguinte forma:

1.7.1 A primeira, sobre o conteúdo teórico, incluindo a apreciação de trabalho final, cujo tema deverá ser escolhido pelo aluno, entre os assuntos desenvolvidos durante o curso e a ser apresentado no seminário de encerramento das atividades.

38
1.7.2 A segunda, específica da prática supervisionada, ocorrerá nos encontros destinados a apresentações planejadas dos Relatos de Atividades Desenvolvidas.

1.8 Corpo Docente

O corpo docente está constituído por 01 (uma) doutora e 06 (seis) mestres, com a responsabilidade de conduzir os trabalhos do curso. Está prevista a participação de especialistas convidados para as áreas específicas que deverão trabalhar concomitantemente com os pedagogos nas metodologias de conteúdo.

2. Biblioteca

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia recomendou que a Instituição adquira livros, periódicos da área de educação e de metodologias específicas de ensino para os cursos pretendidos.

A UNEB apresentou "Termo de Compromisso" para a aquisição da bibliografia indicada no processo, quando da autorização do Programa Especial de Formação Pedagógica.

3. Infra-estrutura

A UNEB coloca a infra-estrutura de seus Institutos (em anexo) à disposição do desenvolvimento do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação com a indicação, expressa no Relatório nº 1.303/98, da Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, favorável à autorização para implantação do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, com as disciplinas Informática, Matemática, Estatística, Administração e Contabilidade, relacionadas às áreas de Ciências Exatas e de Ciências Sociais Aplicadas, nos termos da Resolução CNE nº 02/97, nos turnos diurno e noturno, com 100 (cem) vagas semestrais,

4

sendo 50 (cinquenta) vagas para cada turno, em regime presencial, a ser ministrado pelo Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, mantido pela União Educacional de Brasília, UNEB, em Brasília, Distrito Federal.

À consideração superior

Brasília, 21 de setembro de 1998.


CID SANTOS GESTEIRA

Gerente de Projetos

DEPES/SESu/MEC


LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior

DEPES/SESu

REL98019HC